



Lei nº 2.472/2025, de 22 de janeiro de 2025.

Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do Art.37, da Constituição Federal, ao vencimento dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT, Prefeito Municipal de Formigueiro, faz saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual ao vencimento dos servidores públicos, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 4,76% (quatro vírgula setenta e seis por cento), referente ao **IPCA-IBGE** dos últimos 12 (doze) meses.

§ 1º Serão beneficiados pela presente Revisão Geral Anual, os servidores do Quadro de Provimento Efetivo, ativos, inativos, pensionistas, servidores detentores de cargos de provimento em comissão e contratados.

§ 2º Ficam excetuados desta lei, o Magistério Municipal, bem como os Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate a Endemias – ACE, que terão legislação própria para cada categoria.

Art. 2º Além do índice de Revisão Geral Anual de que trata esta Lei, é concedido **Aumento Real**, de 2,74% (dois vírgula setenta e quatro por cento), sobre os vencimentos dos servidores acima mencionados no parágrafo único do Artigo 1º.

Art. 3º Em decorrência da presente Lei, o valor do Padrão Referencial estabelecido pelo Art. 26 da Lei nº 701 de 20 de dezembro de 1994 é fixado em **R\$ 457,53 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos)**, a contar de 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas rubricas constantes no orçamento municipal para pagamento de pessoal.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO



Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formigueiro

Em 22 de janeiro de 2025.

Cristiano Cezar Cassol Rubert

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Fabiano Ilha da Luz

Secretário da Administração

Assinado por 2 pessoas: FABIANO ILHA DA LUZ e CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://formigueiro.1doc.com.br/verificacao/D311-019A-101D-989E> e informe o código D311-019A-101D-989E





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D311-019A-101D-989E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIANO ILHA DA LUZ (CPF 681.XXX.XXX-04) em 22/01/2025 14:11:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT (CPF 017.XXX.XXX-40) em 22/01/2025 14:17:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://formigueiro.1doc.com.br/verificacao/D311-019A-101D-989E>